

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pomerode/SC.

Autos n. 0300200-76.2016.8.24.0050

ALCEU XENOFONTES LENZI, administrador judicial nomeado nos autos da **recuperação judicial** da empresa **SERVIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, retorna a presença de V.Exa. para dizer e requerer o que abaixo segue:

Primeiramente dizer que, de fato, laborou em equivoco ao designar a Assembleia-Geral de Credores para acontecer na mesma data, quando o art. 36, II, da Lei 11.101/2005, exige que haja um interregno de, pelo menos, 5 dias entre a primeira e segunda convocação.

Reconhecido o equivoco, retifica o Administrador Judicial o edital de convocação da Assembleia-Geral de Credores, juntando aos autos o novo edital, ao mesmo tempo em que requer seja determinado, por este Juízo, a sua publicação na imprensa oficial, enquanto este Administrador Judicial providenciará sua publicidade em jornais de grande circulação, na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005.

Pede deferimento.

Blumenau, 15 de outubro de 2019

Alceu Xenofontes Lenzi
Administrador Judicial

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES NA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SERVIPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS
LTDA.**

O Administrador Judicial nomeado nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de Serviplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Alceu Xenofontes Lenzi, na formada lei e por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pomerode, FAZ SABER que pelo presente edital fica intimados todos os credores e interessados da empresa Serviplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, a realizar-se no dia **18/11/2019**, às **15:00 horas**, na **ACIP Associação Comercial e Industrial de Pomerode**, com sede na Rua Hermann Weege, nº 2121 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum no horário designado, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no dia **28/11/2019**, às **15:00 horas**, no mesmo local, com a seguinte ordem do dia: a) Instalação da Assembleia Geral de Credores; b) Designação de secretário para presidi-la; c) Aprovação ou rejeição do plano; d) Outras matérias de interesse dos credores. O cadastramento dos credores e/ou representante habilitado começará às **13:30 horas** e se encerrará às 14:30 horas, devendo o credor e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(s) de documento de identificação pessoal original com foto e CPF. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial nomeado pelo Juízo. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão, apresentar procuração com poderes específicos para participar/votar ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação a ser submetido à deliberação da Assembleia junto ao sítio do Tribunal de Justiça www.tjsc.jus.br, ou diretamente junto ao Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Pomerode. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na formada Lei. Pomerode, 09 de outubro de 2019. Alceu Xenofontes Lenzi - Administrador Judicial.